

Decisão nº 25634054/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08460.003600/2022-38

Assunto: **pedido de reconsideração ALICIA BEATRIZ VILCHES**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pela nacional da Argentina **Alicia Beatriz Vilches**, portadora da carteira de identidade nº 12222622, contra o auto de infração nº **1343 00677 2020**, lavrado contra si por infração ao mandamento do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **43** dias o prazo de estada inicialmente concedido;
2. A impugnante entrou em nosso território na data de **17/03/2020** quando recebeu a classificação de VISITA TURISMO e 90 dias para aqui permanecer. Deveria ter deixado o país até a data de **15/06/2020**, entretanto somente o fez no dia **15/12/2020**, quando foi regular e legalmente atuada.
3. Diante do exposto acima, promovemos o arquivamento deste requerimento, sem julgamento do mérito proposto e **MANTEMOS** o auto de infração acima mencionado. *“Dormientibus non succurrit jus”*.
4. Solicitamos seja a impugnante notificada que seu pedido foi **ARQUIVADO sem julgamento do mérito e consequentemente MANTIDO o auto de infração**, junto ao endereço de correio eletrônico informado;
5. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, archive-se.

DEAIN/SR/PF/RJ